

**Estado de Santa Catarina**  
**Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2021**

**CONVOCA CONAE REGIONAL 2021 DA ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI ETAPA PREPARATÓRIA PARA A  
CONAE ESTADUAL**

**GILBERTO LAZZARI**, Prefeito de Faxinal dos Guedes e Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), no uso de suas atribuições estatutárias, que lhe são conferidas pelo art. 26, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Regional de Educação, a realizar-se no dia 6 (seis) de dezembro de 2021, no Centro de Eventos Cesar Avelino Bragagnolo, no município de Faxinal dos Guedes, das 8h30 às 12h, de forma presencial, com o tema “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Art. 2º A IV Conferência Regional de Educação é Etapa preparatória para a IV CONAE e integra os municípios associados a região da AMAI, coordenados pela Comissão organizadora nomeada na Resolução 09.2021.

Art. 3º São objetivos da IV CONAE:

- I - avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,
- III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º IV Conferência Regional de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-Eixos

- I - Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.
- II - O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.
- III - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.
- IV - O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.
- V - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

**VI** - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**VII** - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

**VIII** - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

**IX** - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

**Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação**  
Sub-Eixos

**I** - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

**II**- O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

**Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção**  
Sub-Eixos

**I** - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

**II** - O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

**III** - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

**Art. 5º** As diretrizes gerais e organizativas para a realização da IV Conferência Regional de Educação será observada o documento norteador da IV CONAE disponibilizado pelo FNE/FEE.

**Art. 6º** A IV Conferência Regional de Educação encaminhará sugestões e elegerá delegados para a Conferência Estadual de Educação.

**Art. 7º** A Comissão Organizadora da conferência terá as seguintes atribuições:

**I** - coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

**II** - elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;

**III** – elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferências;

**IV** - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;

**V** - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência.

**VI** - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

**Parágrafo único.** O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

Art. 9 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, SC, 19 de novembro 2021

**Gilberto Lazzari**  
Prefeito de Faxinal dos Guedes  
Presidente da AMAI